

Pregão Eletrônico n. 001/2022 - UniRV

Licitações <licita@mbmsegueros.com.br>

Para: "kamilla.prado@unirv.edu.br" <kamilla.prado@unirv.edu.br>

3 de fevereiro de 2022 16:30

Prezada, boa tarde!

Objetivando nossa participação no referido certame, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. Qual o nome da atual **ou** última Seguradora vigente?
2. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?
3. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses.
4. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? (2019 – 2020 – 2021).
5. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
6. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA EM GRUPO da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os "riscos excluídos" devidamente registradas junto à SUSEP?
7. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?
8. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
9. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012?
10. Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa imprimir, assinar e devolver via Sedex? Ou ainda, o contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital tido e-CPF?
11. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?
12. Referente a prova de regularidade fiscal solicitada: emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB. Informamos que o IRB não tem mais competência legal para emitir certidão de regularidade. A competência foi transferida para a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e cosseguro no Brasil. Desta forma, podemos desconsiderar este item?
13. A adesão do seguro será compulsória ou facultativa?
14. O seguro será pago pelo segurado (contribuinte) ou pelo órgão (não contribuinte)?
15. Os servidores afastados farão parte do seguro mesmo afastados ou somente no retorno de suas atividades?
16. Caso tenham servidores afastados, favor informar o Cid's.

17. Por favor, encaminhar a relação em Excel com as datas de nascimento.

18. A seguradora poderá limitar a idade das novas inclusões em 70 anos completos? Caso negativo, qual a idade máxima para as novas inclusões?

19. Caso a Seguradora apresente proposta com valor acima do estimado, isso acarretará desclassificação?

20. As coberturas estarão sujeitas à carência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início de vigência da cobertura individual, se decorrentes da COVID-19. Cientes?

21. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

22. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

23. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Cordialmente,



Setor de Licitação

e: licita@mbmseguros.com.br

w: www.mbmseguros.com.br

t: (51) 3216-2510 - 3216.2552

